



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 154, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Aprova Proposta Político-Pedagógica para a
Educação Infantil e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer CME nº 072/13 e a Informação Técnica AT/CME nº 123/2013, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 51138406/2012,

Resolve

Art. 1º Aprovar a *Proposta Político-Pedagógica para a Educação Infantil: Infância e Crianças em cena: por uma Política de Educação Infantil*, da Rede Municipal de Goiânia, com vigência de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que encaminhe a este Conselho, a cada dois anos, a contar de 2013, os seguintes documentos relativos à implementação da Proposta ora aprovada:

- I. Avaliação da Proposta;
- II. Articulação desta com as Diretrizes Organizacionais para o ano letivo;
- III. Estatística da demanda por vagas para a Educação Infantil, de 0 (zero) a 3(três) anos e de 4 (quatro) e 5(cinco) anos de idade, e o número de matrículas ofertadas, durante o mesmo período;
- IV. Relatório de construção, ampliação e melhorias efetivadas em instituições de Educação Infantil da RME;
- V. Síntese dos recursos financeiros aplicados para manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil na RME;
- VI. Síntese das ações de formação continuada oferecidas aos profissionais da Educação Infantil;
- VII. Política de contratação e formação dos profissionais Auxiliares de Atividades Educativas;

Art. 3º Determinar à SME a realização de audiências públicas, em parceria com os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino de Goiânia, para avaliar a implementação/consolidação da Proposta a que se refere o art. 1º desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatro dias do mês de novembro de 2013.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira